



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS
PAULISTA

DECRETO Nº 1599/2020
De 15 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1281/2020, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 34.080,44 (trinta e quatro mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 1272/2019, de 10 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codeificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0023.2.095	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS	<u>18.510,00</u>
Fonte 02	Transf. e Convênios Estaduais	
Cód. Aplic.	312.0001 Combate ao Coronavírus	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo	12.340,00
Fonte 05	Transf. e Convênios Federais	
Cód. Aplic.	312.0001 Combate ao Coronavírus	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo	2.660,00
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.510,00
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.09.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.301.0023.2.092	CONSÓRCIO CIVAP - NAR	<u>15.570,44</u>
(xxxx) 31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.570,44
	TOTAL	<u>34.080,44</u>

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

I – R\$ 18.510,00 (dezoito mil quinhentos e dez reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que a baixo se especifica:

a) R\$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais), com a inclusão da Receita 1.7.1.8.03 Transferência do SUS – Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos em Saúde;

b) R\$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais), com a inclusão da Receita 1.7.2.8.03 Transferência do Estado para programa de Saúde – Repasse Fundo a Fundo.

II – R\$ 15.570,44 (quinze mil quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) provenientes de Anulação Parcial, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Códigos	Especificação da Dotação	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SEC. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
02.08.01	SEC. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
13.392.0018.2.037	PROMOÇÃO DE EVENTOS	15.570,44
(1411) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.570,44
	Total	15.570,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de abril de 2020.

SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil Local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANDRÉ DI NALLO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento